

EDITAL 04/2021

**DIVULGA O REGULAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL DE INCENTIVO AO
ESTUDANTE 2021-2 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA
FACULDADE FADENORTE**

O Digníssimo Senhor Diretor da Faculdade Fadenorte, observando o regimento da Instituição e considerando a inclusão social e a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Faculdade baixa o seguinte:

E D I T A L

Art. 1º Fica divulgado, conforme anexo o Regulamento do PROGRAMA SOCIAL DE INCENTIVO AO ESTUDANTE do segundo semestre letivo de 2021 para os cursos de graduação presenciais da Faculdade Fadenorte.

.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São Francisco, 01 de Junho de 2021.



Lucilio Célio Vieira

Anexo ao Edital 4/2021

REGULAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL DE INCENTIVO AO ESTUDANTE

PROSIE

Por meio do seu Programa Social a FACULDADE FADENORTE estará oferecendo 20 bolsas de até 50% de desconto para o primeiro semestre de 2021 para os seus cursos de graduação.

A EDUCAÇÃO VERDE NORTE LTDA - FADENORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.419.530/0001-98, localizada na Avenida Astolfo Caetano, nº 845 Centro CEP 39.300-000, São Francisco-MG, torna público o Regulamento do Programa Social de Incentivo ao Estudante, que tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Faculdade, a ser realizado para ingresso no segundo semestre de 2021 para os cursos de graduação presenciais relacionados no Anexo I, conforme calendário descrito no Anexo II.

O **PROGRAMA SOCIAL DE INCENTIVO AO ESTUDANTE** tem validade de concurso para ingresso nos cursos de graduação relacionados no Anexo I no primeiro semestre de 2021, conforme previsto no Edital FADENORTE do Vestibular 2021/2 e consiste na concessão de bolsas de estudo:

- I. O voucher pela entrada efetiva de novos alunos.
 - a) O voucher obedecerá aos seguintes valores
 - 1- \$100 para acadêmicos do curso de direito por cada indicação, limitada ao semestre da indicação;
 - 2- \$30 para acadêmicos do Curso de Processos Gerenciais, limitada ao semestre da indicação;
 - i) Esse Voucher poderá ser acumulado de acordo com a quantidade de indicações efetivadas dentro do semestre da indicação.
 - b) A Acadêmico indicado para o Curso de Direito receberá uma Bolsa de até 50% e para o Curso de Processos Gerenciais de até 40%, sendo ambas para o segundo semestre de 2021.
 - c) Para manter o desconto/bolsa o acadêmico deverá quitar os boletos até a data de vencimento;
 - d) O bônus por indicação de transferência efetivada terá o valor de \$50 valendo para o semestre da indicação;

III- Para receber os valores referente as indicações, o acadêmico indicado deverá estar rigorosamente adimplente com a faculdade, ou seja, deverá estar em dias financeiramente.

IV- O Voucher valerá por um único semestre letivo, observada a adimplência do aluno indicado.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar do item I do Programa Social de Incentivo ao Estudante e será elegível à premiação o candidato:

- a) não portador de diploma de curso superior;
- b) que tenha concluído o ensino médio até o final do segundo semestre do ano de 2021;
- c) deverá curtir e seguir a Faculdade Fadenorte nas redes sociais (Facebook, Instagram, dentre outras) até a data do vestibular;
- d) deverá marcar 12 amigos na postagem que divulga esta campanha para auxiliar a visibilidade das informações da Campanha e da Faculdade, até a data de realização do vestibular;

1.2. A nota obtida no Vestibular será utilizada para concorrer às bolsas do Programa Social de Incentivo ao Estudante e para ingresso nos cursos de graduação e deverá ser maior que 90% do total.

1.3. Poderá participar do item II do Programa Social de Incentivo ao Estudante qualquer acadêmico já regularmente matriculado que cumpra aos requisitos descritos no Item.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O participante deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico fadenorte.edu.br, e proceder ao preenchimento das informações solicitadas no formulário online no período de **01 Junho a 30 de julho de 2021**.

2.2. Ao inscrever-se, o participante deverá optar pelo ingresso em um dos cursos relacionados no Anexo I.

3. DAS PROVAS

3.1. O Programa Social de Incentivo ao Estudante será realizado por meio da aplicação das provas do vestibular, que possui caráter eliminatório e classificatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2. Será desclassificado o candidato que:

- a) não realizar a prova;
- b) obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos.

3.3. As provas serão online pelo site fadenorte.edu.br a partir do dia **01/06/2021** tendo, duração total de 4 horas, e somente uma chance para realização da mesma.

3.4 As provas serão composta de um caderno com 25 questões fechadas de Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3.5. Será automaticamente eliminado o participante que se valer de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;

3.6 Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida terão atendimento especializado, conforme previsto em lei, e deverão indicar no formulário de inscrição o tipo de necessidade e comprová-la, mediante entrega de laudo médico.

4. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO

4.1. A prova do Vestibular que atende ao Programa Social de Incentivo ao Estudante será aplicada no seguinte endereço da Fadenorte.

Fadenorte São Francisco

Avenida Astolfo Caetano, nº 845 Centro CEP 39.300-000, São Francisco-MG.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. O resultado final do Programa Social de Incentivo ao Estudante será divulgado no dia **02/08/2021, no site fadenorte.edu.br, em consonância com o resultado do vestibular.**

5.2. Em caso de empate no número total de pontos, terá prioridade:

- a) o candidato com maior pontuação na prova de questões fechadas;
- b) o candidato mais velho,
- c) o candidato com o menor número de inscrição.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Caso os candidatos contemplados não estejam enquadrados nas condições do item 1.1, ou abram mão do benefício, ou não efetivem a matrícula no período determinado, fica estabelecido que a premiação NAO será atribuída aos demais aprovados, ficando restrita as apenas aos aprovados dentro do limite estabelecido para cada curso conforme anexo III deste edital seguindo a ordem de classificação.

6.2. A bolsa de estudos prevista não abrange eventuais disciplinas em horário especial, em período especial, em Regime Especial de Dependência, disciplinas de enriquecimento curricular ou disciplinas e/ou cursos de extensão e reprovações, nem abrange os demais serviços especiais da Fadenorte tais como: exame de proficiência, avaliação de suficiência, taxas de requerimento de matrícula fora de prazo e/ou qualquer outro tipo de taxa e emolumentos cobrados pela Fadenorte, cujos valores estão previstos em portarias e comunicados, de acordo com as normas internas da Instituição.

6.3. O benefício não é acumulativo com nenhum outro benefício oferecido pela Fadenorte exceto FIES 50%.

6.4. O valor da mensalidade com desconto de até 50% (Para o curso de direito) ou 40% (para o curso de processos gerenciais) é válido para pagamento até o dia 13 de cada mês

6.5. As bolsas ofertadas são limitadas à quantidade informada no Anexo III e sujeitas à formação de turmas.

6.6. Para fazer jus à bolsa oferecida neste Programa o acadêmico não poderá possuir débito com a Faculdade.

6.7. Em nenhuma hipótese a Fadenorte assume a obrigação de concessão do benefício em caráter irrestrito a todos os cursos, mas tão-somente àqueles que reúnem condições a partir das regras neste estabelecidas.

6.8. A bolsa de estudos a que se refere este regulamento é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os beneficiados disporem dela sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto neste regulamento.

6.9. Para a manutenção da bolsa de estudos:

- a) O acadêmico deverá alcançar nota mínima de 80% de aprovação em cada uma das disciplinas de cada ciclo do semestre letivo.
- b) O não alcance do resultado, conforme exposto na Alínea “a” deste artigo, culminará em suspensão da bolsa para o período seguinte, ficando sua reativação condicionada ao atingimento da nota determinada (80% de aproveitamento em todas as disciplinas) e valendo apenas para o período subsequente.
- c) Em caso de reprovação em 1 ou mais disciplinas a bolsa será cancelada de modo definitivo e irretratável.
- d) A realização e/ou renovação da matrícula deverá ser realizada sempre nos prazos estipulados no calendário escolar da Fadenorte, caso não seja efetuada, a bolsa será cancelada.

6.10. O acadêmico poderá ainda, perder a concessão bolsa de estudos nos seguintes casos:

- a) transferência para outra IES;
- b) transferência para outro curso da Fadenorte, não contemplado neste regulamento;
- c) desistência do curso;
- d) cancelamento de matrícula.

Parágrafo único: em caso de desistência do curso já iniciado, o aluno perderá a bolsa e será cobrado o valor integral das mensalidades desde a sua matrícula até a data do efetivo cancelamento (expresso) protocolado junto à secretaria da Fadenorte. O acadêmico que indicar também perderá o valor das indicações.

6.11. Ao participar deste Programa Social de Incentivo ao Estudante, nos termos deste Regulamento, os ganhadores estarão automaticamente autorizando, por si, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seus nomes, voz e de sua imagem em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, no território nacional, para a ampla divulgação da conquista dos prêmios.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Fadenorte, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste regulamento, bem como realizar alterações em datas, mediante comunicação pública de tais mudanças no site www.fadenorte.edu.br.

7.2. A inscrição do participante implicará na aceitação das normas do Programa Social de Incentivo ao Estudante, contidas nos comunicados, neste Regulamento, nas provas e em outros documentos a serem divulgados.

7.3. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais, regulamentos e comunicados referentes ao Programa Social de Incentivo ao Estudante divulgado na internet, no endereço eletrônico www.fadenorte.edu.br.

7.4. Poderá haver, a critério da Fadenorte, interrupção, suspensão ou cancelamento do Programa Social de Incentivo ao Estudante e da premiação, devendo, neste caso, ser realizada a devida divulgação da informação no site www.fadenorte.edu.br, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

7.5. O presente Regulamento poderá ser alterado e o Programa Social de Incentivo ao Estudante suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Fadenorte e que comprometa a realização do Programa de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

7.6. Os inscritos no Programa Social de Incentivo ao Estudante que não foram contemplados pelas bolsas poderão efetivar a matrícula, na condição de pagantes, na secretaria acadêmica da Faculdade, até o dia 06/08/2021, desde que haja vaga remanescente para o curso e turno da inscrição original.

7.7. A participação no Programa Social de Incentivo ao Estudante acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

7.8. Eventuais dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pela Fadenorte, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

São Francisco, 01 de junho de 2021



Lucilio Célio Vieira
Diretor Geral

**ANEXO I – CURSOS CONTEMPLADOS COM AS BOLSAS DE ESTUDO DO
PROGRAMA SOCIAL DE INCENTIVO AO ESTUDANTE 2021-2**

CURSO	GRAU	DURAÇÃO DO CURSO	TURNO
Direito	Bacharelado	10 semestres	Noturno
Processos Gerenciais	Tecnológico	5 semestres	Noturno



**ANEXO III – QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA SOCIAL
DE INCENTIVO AO ESTUDANTE 2021-2, DISTRIBUÍDAS POR CURSO**

CURSO	GRAU	TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS
Direito	Bacharelado	Noturno	10 Bolsas
Processos Gerenciais	Tecnológico	Noturno	10 Bolsas

